



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 033845
CONVITE Nº 06/2016

DATA: 17/03/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva torna público que se encontra aberta a presente licitação, Modalidade Convite, tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para realização de serviços de gravação e edição de áudio, incluindo apresentação de programas legislativos criados pela Câmara Municipal de Catanduva.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para realização de serviços de gravação de programas com entrevista e edição de áudio, incluindo apresentação de programas legislativos criados pela Câmara Municipal de Catanduva.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução dos serviços ora licitados onerarão a dotação codificada sob a C.E. 3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica e da F.P. 01.031.0001.2.001- Coordenação Atividades Legislativas, do exercício financeiro de 2016.

3 – DO SUPORTE LEGAL

Esta licitação será regida pelas condições especiais constantes deste Edital e gerais, dispostas na legislação vigente, pertinentes à matéria, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

O prazo para a execução do Programa Câmara Saúde será até 31/12/2016 e a gravação de áudios referente as notícias do Legislativo, incluindo das sessões realizadas pela Câmara Municipal, será semanal, obedecido o cronograma a ser realizada pela Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara, bem como o prazo estipulado neste item.

5 – DA ENTREGA DO ENVELOPE

Os licitantes deverão apresentar concomitantemente a “Documentação” e a “Proposta Comercial” em envelopes separados, indevassáveis, opacos,



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

lacrados e rubricados, no setor de licitação da Câmara Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo s/n, na cidade de Catanduva-SP, até às **14,00 horas, do dia 30 de março de 2016**, identificados da seguinte forma:

“Envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO”
“Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1 – comprovante de inscrição junto à Fazenda Municipal da sede da proponente;

6.2 - prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal(da sede da proponente), inclusive quanto aos recolhimentos do INSS e FGTS, nunca superior a 60(sessenta) dias a contar da data da abertura deste Edital;

6.3 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ) junto ao Ministério da Fazenda(Receita Federal).

6.4 - declaração expressa da proponente concordando com todas as condições contidas neste edital;

TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA POR TABELIÃO.

7 – DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada digitada ou datilografada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da proponente, datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- 1 – razão social da proponente e endereço completo;
- 2 – designação do número desta licitação;
- 3 – identificação e descrição do objeto ora licitado;
- 4 – valor mensal e global da proposta, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária;
- 5 – prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

8 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1– O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

8.2 – Faculta-se à Comissão Julgadora de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que



deverão constar originalmente da proposta.

8.3 – No início da sessão de abertura, os envelopes contendo os documentos e a proposta serão recebidos, rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação que se fizerem presentes e, facultativamente pelos representantes legais ou credenciados presentes no referido certame.

8.4 – A Comissão Julgadora de Licitação examinará a documentação apresentada, ouvirá a manifestação dos representantes e lavrará Ata consignando todas as ocorrências e decidirá da habilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhe deu causa.

8.5 – Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente edital, devolvendo-se a eles, sem abertura, o “Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”.

8.6 – Superada a fase de apreciação dos documentos exigidos, proceder-se-á à abertura do Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL apresentado pelos licitantes que subsistirem habilitados.

8.7 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes do presente Edital.

8.8– Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionam no país e os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos por suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, ou ainda que tenham qualquer pendência judicial com a Câmara Municipal.

9 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO NA REUNIÃO

9.1– A proponente poderá se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes por procurador devidamente constituído, com poderes para impetrar ou desistir de eventuais recursos, ou através de cópia do contrato social quando se tratar de sócio.

9.2– O instrumento de procuração deverá ser entregue à Comissão Julgadora de Licitação no ato do protocolo dos envelopes “1” e “2”.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1– O critério de julgamento da presente licitação é o de menor preço por item. A abertura dos envelopes será no dia **30 de março de 2016**, logo após o recebimento dos envelopes de que trata o item 5 deste Edital.

10.2– Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas neste edital e/ou impuserem condições;

b) tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;

c) apresentarem emendas, rasuras, borrões em lugar essencial ou que contiverem condições substanciais escritas à margem e/ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

e) forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, ou, ainda, que ultrapassem o valor apurado pela Comissão Julgadora de Licitação em



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

R\$34.530,00(trinta e quatro mil, quinhentos e trinta reais) ou R\$ 3.453,00(tres mil quatrocentos e cinquenta e tres reais) mensais;

f)apresentadas por empresa cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto deste Edital.

10.3 - As propostas serão classificadas levando-se em conta somente o preço, na ordem crescente dos mesmos.

10.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, será procedido o desempate através de sorteio em sessão pública;

10.5 – Decorrido o prazo recursal(art. 109, § 6º, da Lei de Licitações) ou julgado o recurso interposto, a Comissão Julgadora de Licitação indicará a adjudicação do objeto licitado à empresa classificada em 1º lugar, encaminhando os autos para homologação do Sr. Presidente da Câmara.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

12 – DO REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

Não haverá reajuste de preços.

13 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

O faturamento e recebimento dos serviços de que trata este Edital deverão ser feitos através de nota fiscal e a sua liquidação se dará até 10(dez) dias da data da entrega e somente após a certificação, por Comissão especialmente designada para esse fim e/ou contratado pela Presidência da Câmara, da conclusão e correção da qualidade, especificações e valores cobrados, conforme proposta licitada.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1– O Poder Público tem o direito de recusar todas as propostas ou ainda, adjudicar parcialmente o objeto desta, sem que caiba ressarcimento de qualquer espécie.

14.2 - A qualidade do objeto e/ou material licitado será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, bem como todos os encargos, e, ainda, qualquer dano que porventura vier a causar ao patrimônio público, assim como a terceiros.

14.3 - Fica assegurada à empresa vencedora a possibilidade de obter quaisquer informações nas dependências da Câmara referente ao objeto de que trata este certame.

14.4 - A fiscalização será exercida diretamente pela Presidência da Câmara, ou, ainda, por servidor designado e/ou por profissional qualificado



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

especialmente contratado para essa finalidade e poderá, sem prévia notificação, solicitar a substituição do material e/ou objeto licitado desde que o objeto esteja fora dos padrões determinados por este Edital.

14.5 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Julgadora de Licitação, à luz da legislação vigente.

14.6 - As eventuais dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital, serão esclarecidas pelo setor de licitação desta Câmara Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, das 9:00 às 17:00 horas.

14.7- Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

14.8 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação e a homologação deste convite, serão realizadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Catanduva.

Após o procedimento formal de adjudicação e homologação do certame licitatório, desde que inexistindo manifestação recursal dos participantes, o licitante vencedor será notificado através de Ordem de Serviço ou de Compra, que será enviada via fax a entregar o produto no prazo estipulado.

E, para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é fixado no Quadro de Editais e Avisos da Câmara Municipal.

Catanduva, em 17 de março .de 2016.

Daniel Palmeira de Lima
Presidente



ANEXO I

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E A, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE PROGRAMAS COM ENTREVISTA E EDIÇÃO DE ÁUDIO, INCLUINDO APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS LEGISLATIVOS CRIADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA.-

1. - DAS PARTES

1.1. - São partes Contratantes:

1.1.1. - De uma lado, a Câmara Municipal de Catanduva, doravante denominada **“Contratante”**, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. DANIEL PALMEIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Rio Brillhante, 935, Bairro Jardim Salles, em Catanduva - SP, R.G. nº 12.711.525-0-SSP-SP e CPF nº 051.707.168-18;

- De outro lado, a Emissora **“A Voz I”-AM**, inscrita no MF/CNPJ nº....., com sede na cidade de Catanduva, deste Estado, à, doravante denominada **“Contratada”**, representada neste ato por seu,, casado, empresário, portador do RG nº-SSP-SP e do CPF nº residente e domiciliado nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, à rua

2. - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. - Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para realização de serviços de gravação de programas com entrevista, bem como cessão de funcionário qualificado, e edição de áudio, incluindo apresentação de programas legislativos criados pela Câmara Municipal de Catanduva.

3. - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. - A **“Contratada”** obriga-se a executar os serviços contratados pelo preço total fixo e irrevogável de R\$(.....) mensais, totalizando um valor global de (.....) anual.

3.2. - A fatura dos serviços prestados durante o mês deverá ser entregue na Secretaria da Câmara, até o terceiro dia útil do mês subsequente, sendo que o pagamento será único e efetuado até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, sendo realizado somente após a certificação, por funcionário da Câmara Municipal, da correção dos valores cobrados.

4. - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. - A **“Contratada”** em nenhuma hipótese poderá sub-contratar os serviços objeto do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

4.2. – Não serão concedidos reajustes nem aumento no preço referido no subitem 3.1 deste instrumento.

4.3. - A “**Contratada**” obriga-se a disponibilizar funcionário qualificado para a realização da prestação dos serviços indicados na Cláusula Segunda deste instrumento contratual, bem como encaminhar áudios semanalmente com as notícias referentes aos assuntos legislativos e editar os mesmos para serem incluídos na Rádio Câmara.

4.4. – A “**Contratada**” se obriga a prestar os serviços na sede do Poder Legislativo, ao menos uma vez por mês, gravando o Programa “Câmara Saúde” e semanalmente encaminhando áudio com as notícias dos assuntos legislativos.

4.5. – A **Contratada** se obriga no caso de venda ou qualquer forma de alienação de sua empresa a fazer respeitar, pelo seu sucessor, todas as cláusulas do presente contrato, dando-se ciência à “**Contratante**”.

4.6. - Por conveniência ou por motivo de força maior, devidamente comprovado e a juízo da “**Contratante**”, poderá o presente instrumento contratual ser rescindido a qualquer tempo, sem que caiba a “**Contratada**” qualquer indenização, além daquele correspondente aos serviços já prestados.

1

4.7. - As despesas com a realização do serviço objeto deste contrato correrá a conta da dotação orçamentária 01-Legislativo 01.01-Câmara Municipal - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços Terc. Pes. Jurídica, classificada na Funcional Programática 01.031.0001.2.001 – Coordenação Atividades Legislativas.

4.8. - As partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, do edital que lhe deu origem, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aqui aplicável, e se obrigam a atender e cumprir toda e qualquer disposição legal que de futuro vier a ser editada, aplicável ao caso.

1

5 - DA CLÁUSULA PENAL

5.1 – O não comparecimento do funcionário da empresa “**Contratada**” e demais atos enumerados no subitem 2.1, deste instrumento, implicará em não pagamento do valor correspondente, ficando o pagamento a ser realizado, vinculado ao montante apurado através do valor médio de cada operação realizada no mês imediatamente anterior ao da ocorrência, além de impor a “**Contratada**”, multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do presente contrato, sendo essa multa devida a cada infração. O valor apurado em decorrência da aplicação das penalidades aqui avençadas, será descontado do pagamento a ser feito de faturas apresentadas, pelo serviço executado, podendo a “**Contratante**” reter as importâncias necessárias até que seja atingido o valor devido.

5.2 – As multas previstas no subitem 5.1 não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o seu pagamento não exime a “**Contratada**” da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à “**Contratante**”.

6- DO FORO.

6.1 – Para as ações e processos judiciais que possam decorrer do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo.

Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Catanduva, em

A CONTRATANTE:

DANIEL PALMEIRA DE LIMA
Presidente da Câmara

A CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG...:

Nome:
RG...:



ANEXO II
DECLARAÇÃO

A empresa _____, neste ato representada por (nome do representante legal), infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins legais e de direito, concordar com os termos do Convite nºXXX/16, dos respectivos documentos e anexos da licitação. DECLARA, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pela Comissão Julgadora de Licitações ou pela Administração da Câmara Municipal de Catanduva, quanto a Habilitação, Classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

DECLARA, outrossim, que não existe até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente Convite e, que caso venham a ocorrer, no decorrer do certamente, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Câmara Municipal de Catanduva.

Sendo esta Declaração a expressão da verdade firmo a presente.

Local e data

nome do representante legal da empresa
(cargo e RG)



ANEXO III
DECLARAÇÃO

A empresa(razão social), localizada à (rua, av, TV,etc) nº_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, neste ato representada por_____, RG nº_____, residente e domiciliado à (rua, av, bairro , cidade e cep), vem pelo presente declarar, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

Nome do representante legal da empresa
(Cargo e RG)



Anexo IV

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Câmara Municipal de Catanduva, declaro, concordo expressamente com todos os itens do edital.

Catanduva, de de 2016.

assinatura e identificação do representante legal da empresa